

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA, SOB O RITO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA



PORTOCEM GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ nº 27.241.084/0001-01

NIRE 15300021405

no valor total de

R\$ 2.900.000.000,00

(dois bilhões e novecentos milhões de reais)

PORTOCEM GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., sociedade anônima fechada, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Barcarena, Estado do Pará, na Rodovia Pará 481, s/n, Área 03, Subárea UTE, no Complexo Portuário de Vila do Conde, CEP 68.447-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 27.241.084/0001-01 ("Emitente"), em conjunto com **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Coordenador Líder"), **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI"), **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 10º ao 15º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26 ("BTG Pactual") e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander", e, em conjunto com Coordenador Líder, Bradesco BBI e BTG Pactual, "Coordenadores"), **COMUNICAM**, nos termos do artigo 57, *caput* e §1º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), que, a partir da presente data, encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição de 2.900.000.000 (duas bilhões e novecentas milhões) de notas comerciais escriturais, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emitente, conforme disposto nos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, qual seja, 23 de maio de 2024, o montante total de R\$ 2.900.000.000,00 (dois bilhões e novecentos milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), conforme previsto no "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, destinada a Investidores Profissionais, da Portocem Geração de Energia S.A. S.A." ("Termo de Emissão"), entre a Emitente e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 7, Salas 201, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário das Notas Comerciais Escriturais, celebrado em 23 de maio de 2024.

As Notas Comerciais Escriturais serão garantidas por **(i)** alienação fiduciária em garantia de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da Emitente, existentes na data da Emissão e/ou futuramente existentes, nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações e Outras Avenças sob Condição Suspensiva", celebrado em 23 de maio de 2024 entre a LNG Power Limited ("LNG Power Limited"), a NFE Power SSLNG Participações Ltda. ("NFE Power SSLNG"), a Emitente e o Agente Fiduciário; **(ii)** cessão fiduciária em garantia de direitos creditórios de titularidade da Emitente, da LNG Power Limited, da NFE Power SSLNG e da New Fortress Energy Inc. ("NFE Inc."), conforme descritos e nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios e Outras Avenças sob Condição Suspensiva", celebrado em 23 de maio de 2024 entre a Emitente, a LNG Power Limited, a NFE Power SSLNG, a NFE Inc. e o Agente Fiduciário; **(iii)** alienação fiduciária da totalidade das máquinas e equipamentos de titularidade da Emitente, conforme descritos e nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Equipamentos e Outras Avenças sob Condição Suspensiva", celebrado em 23 de maio de 2024 entre a Emitente e o Agente Fiduciário; e **(iv)** garantia corporativa regida pelas leis do Estado de Nova York, Estados Unidos da América, outorgada pela NFE Inc.

RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PERANTE A CVM

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta de notas comerciais escriturais de emissor não registrado na CVM, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos da Resolução CVM 30, nos termos do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160. A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

Foi requerido o registro automático da Oferta perante a CVM em 28 de maio de 2024.

DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA

As Notas Comerciais Escriturais serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, portanto, com a dispensa de divulgação de prospecto e lâmina, bem como de utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I, e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução 160.

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

	Evento⁽²⁾	Data Prevista⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro da Oferta à CVM	28/05/2024
	Data de divulgação deste Aviso ao Mercado	
2	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	29/05/2024
3	Data de divulgação do Anúncio de Início	29/05/2024
4	Data da primeira integralização das Notas Comerciais Escriturais	03/06/2024
5	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	25/11/2024

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emitente e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto

nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emitente e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 28 de maio de 2024.



Coordenador Líder



Coordenadores

